



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 962, de 31 de março de 2004.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÕES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para as Associações de Água do município no valor de R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As entidades a serem beneficiadas e os respectivos valores são os seguintes:

- I** – Sociedade de Água Serrana de Linha Gaelzenberg R\$ 700,00 (Setecentos Reais);
- II** – Sociedade de água de Santa Inês R\$ 700,00 (Setecentos Reais);
- III** – Sociedade de Água da Vila Heinz R\$ 700,00 (Setecentos Reais);
- IV** – Sociedade de Água SAVIPA da Sede R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais);
- V** – Sociedade de Água de Paris Baixo R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);
- VI** – Sociedade de Água de Boa Vista (Cebovi) R\$ 700,00 (Setecentos Reais);
- VII** – Sociedade de Água de Boa Vista Alta (Sociedade União) R\$ 700,00 (Setecentos Reais);
- VIII** – Sociedade de Água de Linha Fátima R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 3º - O valor a ser repassado destina-se exclusivamente para a aquisição de equipamentos para aplicação de cloro nos Poços Artesianos

Art. 4º - A Entidade beneficiada deverá prestar a devida comprovação da aquisição do previsto no artigo anterior ao Poder Público até a data de 30 de junho de 2004.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correm às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

- Secretaria Municipal da Administração
- 1001 – Auxílio para Entidades do município
- 4.4.50.42.00.00.00 – Auxílio para despesas de capital (330)

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 31 de março de 2004.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL